

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição N° 2.958 • quinta-feira, 22 de Agosto de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" N° 578, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELO PIMENTA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" N° 579, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII c.c art. 100, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional, conforme estabelecido pelo art. 22, §4º e art. 66 §5º da Lei Complementar nº 246/2019, cujos efeitos vigoraram a partir de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a própria Lei já estabeleceu os direitos que a categoria possui, bastando a edição de ato declaratório para fins de assegurar direitos do Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 523/2024, oriundo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam transpostos, para fins de regularização funcional os servidores constante no Anexo Único desta Portaria, na carreira da Guarda Civil Municipal,

nos termos do Processo Administrativo nº 19.763/2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria "P" nº 555, de 15 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de junho de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" N° 579, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL
ROSSE PINTO DE ARRUDA	334	VIII
JOSSINEI RODRIGUES DA SILVA	3837	VI

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado e Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 08/2024 - Processo nº 10.399/2024.

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. O Município Corumbá-MS, após o julgamento dos recursos apresentados, comunica o resultado final e adjudicação da licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral; Gás e Gelo para atender as Unidades da Administração Direta e Indireta da Município de Corumbá.

Empresas vencedoras: FARID A H M MUSTAFA EPP CNPJ:02.984.590/0001-60 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 no valor total de R\$ 887.247,20 (oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP CNPJ 24.602.765/0001-60 com os lotes: 5, 6, 15, 16 e 17 no valor total de R\$ 65.353,78 (sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).

CORUMBÁ - MS, 22 de agosto de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima / Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 14.927/2023 Contrato Administrativo N° 005/2024/SISP - SISP. Contratada: VIDAL CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos: Contratação



Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Saúde.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Cleiane Souza da Silva
Controladoria-Geral do Município.....	Ednaldo Evangelista dos Santos
Auditória-Geral de Fazenda.....	

Administração Indireta

Fundaçao do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundaçao da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agênciia Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agênciia Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agênciia Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agênciia Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



de Empresa para execução de serviços de manutenção e reparo corretivo emergencial, com objetivo de garantir a segurança da estrutura predial do imóvel situado à Rua Dom Aquino, nº 405, Centro, "Casa do Artesão de Corumbá", no Município de Corumbá - MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual em 60(sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 14.927/2023 Tomada de Preços 15/2023. Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 24/07/2024

Assinam: Luiz Fernando Moreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Vidal Construção Civil - EIRELI

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 87/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023

Processo nº 19078/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DU Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 18.483.775/0001-20

Objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de medicamentos, conforme processo administrativo de origem nº 32.002/2022, Ata de registro de preço nº 07/2023. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 146.350,90 (Cento e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 06/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a DU Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Ltda

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 88/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023

Processo nº 124.865/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 34.479.558/0001-13

Objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de medicamentos, conforme processo administrativo de origem nº 32002/2022, Ata de registro de preço nº 07/2024. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 143.750,00 (Centro e Quarenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 08/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 89/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023

Processo nº 124.934/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Guaria Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 32.181.809/0001-53 objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de medicamentos, conforme processo administrativo de origem nº 32002/2022, Ata de registro de preço nº 07/2023. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 34.958,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Cinquenta e Oito Reais)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 09/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Guaria Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 90/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023

Processo nº 24.932/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NF Farmaceutica Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 40.951.414/0001-10 objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de medicamentos, conforme processo administrativo de origem nº 32002/2022, Ata de registro de preço nº 07/2023. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 55.065,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 12/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a NF Farmaceutica Ltda

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 91/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023

Processo nº 24.930/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Brasmed Distribuidora de Produtos Hospitalares , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 26.396.672/0001-51 objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de medicamentos, conforme processo administrativo de origem nº 32002/2022, Ata de registro de preço nº 07/2023. para atender as necessidades da Secretaria

Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 55.065,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 12/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Brasmed Distribuidora de Produtos Hospitalares

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 93/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023

Processo nº 24.935/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 26.396.672/0001-51 objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de medicamentos, conforme processo administrativo de origem nº 32002/2022, Ata de registro de preço nº 07/2023. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reais)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 13/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 94/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023

Processo nº 24.933/2024

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 67.729.178/0004-91 objeto: Carta Contrato é referente a aquisição de medicamentos, conforme processo administrativo de origem nº 32002/2022, Ata de registro de preço nº 07/2023. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 60.750,00 (Sessenta Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Duração: 12 (Doze) meses.

Data da Assinatura: 13/08/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº8539/2024-Secretaria Municipal de Educação

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação
Processo nº8539/2024 - Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: aquisição dos produtos: Fones de ouvido, Bicicletas, Jogo de Memória, Agenda e Garrafas squeezes para premiação dos eventos pedagógicos, culturais e esportivos(Jogos do Brincar)da Semed em 2024, no valor de R\$:1.376,70(Hum mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)no lote 1, R\$9.282,00 (Nove mil, duzentos e oitenta e dois reais) no lote 2 e 6,R\$ 8.969,88(Oito mil novocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos.)no lote 3 e 4,R\$8.302,00(Oito mil, trezentos e dois reais)no lote 5.

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá, 20 de agosto de 2024.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 07 CGM, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

A CONTROLADORA-GERAL do Município de Corumbá - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6, inciso V, da Lei Complementar nº 214, de 18 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Valnei de Oliveira - matrícula nº 9989, Verônica Viana Ito de Figueiredo - matrícula nº 9987 e Ronilson Campos de Carvalho - matrícula nº 15577 todos, Auditores do Município, sob a coordenação do primeiro para realizarem Inspeção Técnica conforme os autos dos processos sob nº 31422/2021, 33532/2021, 33533/2021, 33534/2021 e 16814/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 09 CGM, de 01 de agosto de 2023 e as disposições em contrário. Corumbá (MS), 22 de agosto de 2024.

Assina: Cleliane Souza da Silva - Controlador - Geral do Município, Portaria "P" nº 453/2024.

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 06 CGM, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

A CONTROLADORA-GERAL do Município de Corumbá - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6, inciso V, da Lei Complementar nº 214, de 18 de dezembro de 2017, vem por meio do presente retificar a Resolução nº 06 CGM, de 16 de agosto de 2024.

Onde se lê: "CONSIDERANDO a necessidade de concretizar o Plano Anual de Atividades da Controladoria. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores: Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa - matrícula nº 10525, Mônica Bravo Cavassa,



matrícula nº 5461, Gabriel de Freitas Mandruzzato - matrícula 15578, Auditores do Município, sob a coordenação do primeiro para realizarem Auditoria nos autos do processo nº 26122/2024".
Leia-se: "CONSIDERANDO a recomendação inserta na CI nº 082/2024 da Procuradoria-Geral do Município. **RESOLVE:** Art. 1º - Designar os servidores: Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa - matrícula nº 10525, Gabriel de Freitas Mandruzzato - matrícula 15578, e Verônica Viana Ito de Figueiredo, Matrícula nº 9987, Auditores do Município, sob a coordenação da primeira, para realizarem Auditoria nos Autos do Processo nº 26122/2024."

Corumbá (MS), 22 de agosto de 2024.

CLELIANE SOUZA DA SILVA
Matrícula nº 3664
Controlador-Geral do Município
Portaria "P" nº 453, de 10 de julho de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

COMUNICADO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024

Considerando que houve a inclusão de novos itens à IRP, com anuência do Órgão Gerenciador.

A Superintendência de Planejamento, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o prazo para manifestação de interesse, para registro de preços, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS**.

O órgão interessado poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 03/09/2024 suas intenções, no e-mail: irp.pmc@corumba.ms.gov.br, com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de demanda;
- b) Justificativas da sua necessidade;
- c) Memória de cálculo

Emilene Pereira Garcia - Superintendente de Planejamento
Data: 22/08/2024

RESOLUÇÃO n.º 45 de 20/08/2024.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº. 33.350/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo nº. 33.350/2023, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 23/08/2024, conforme CI 1530/2024/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 20/08/2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal De Gestão e Planejamento

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 354/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº 128/2006 de 21/11/2006 que concedeu a Averbação de Tempo de Serviço a servidora **DARCI DO PRADO DE ARRUDA**, matrícula 1902-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com a Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social- INSS em 27/06/2006.

Corumbá, MS, 21 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 355/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **DARCI DO PRADO DE ARRUDA**, matrícula 1902-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 06/04/1993 a 17/10/1993, de 12/03/1996 a 23/09/1998, de 18/11/1974 a 31/01/1975, de 01/01/1999 a 31/05/2001, que corresponde a 05 (cinco) anos, 08 (oito) mês(es) e 05(cinco) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 27/06/2006, anexada ao processo nº 26427/2024 de 20/08/2024.

Corumbá, MS, 21 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 356/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução SEGEPLAN Nº 183/2021 de 28/07/2021 que concedeu a Averbação de Tempo de Serviço ao servidor **ENIO MOURA CORREA**, matrícula 2424-2, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento. A referida Resolução foi publicada na Edição Nº 2.242 de 31/08/2021, do Diário Oficial Corumbá.

Corumbá, MS, 21 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 357/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional da servidora **MECIA VANUIRI BARBANT**, matrícula 4294-1, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 16/03/1977 a 07/11/1978, de 01/02/1993 à 03/11/1993, de 12/01/1994 a 14/02/2001, de 19/11/2001 a 31/07/2008, que correspondem a 16 (dezesseis) anos, 02(dois) mês(es) e 00(zero) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 20/04/2024, anexada ao processo nº 25384/2024 de 12/08/2014.

Corumbá, MS, 21 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" N° 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN N° 358/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **ENIO MOURA CORREA**, matrícula 2424-2, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do período de 06/01/1983 a 11/07/1986, de 01/03/1994 a 31/12/1996 de 01/02/1997 a 08/03/2004, que correspondem a 13(treze) ano(s), 05(cinco) mês(es) e 14(catorze) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 26/07/2024, anexada ao processo nº 24675/2024 de 05/08/2024.

Corumbá, MS, 21 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 359/2024.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **SEBASTIANA LUCAS MACIEL**, matrícula 1369-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 15667/2024 de 10/05/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2024.

Corumbá, MS, 21 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 360/2024.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **RILDO PAULO DE ALBUQUERQUE**, matrícula 1849-1, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado no Secretaria Municipal de Educação de seu tempo de contribuição no Ministério da Defesa Exército Brasileiro - Comando do 18º Brigada de Infantaria de Pantanal, do período de 19/02/1985 a 26/01/1986, que correspondem a 00(zero) ano(s), 11(onze) mês(es) e 12(doze) dias, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 01/08/2024, anexada ao processo nº 26101/2024 de 16/08/2024.

Corumbá, MS, 21 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 363/2024.

AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora **ANGELA IZABEL SOARES PENHA CAVASSA**, matrícula 3873-1, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º

da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 24209/2024 de 30/07/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, MS, 22 de agosto de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 87/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e DU Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Ltda

Objeto: fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra. Vanusa Maira Portão Brazil - matrícula nº 12.593, Sr Westefferson Dias de Oliveira matrícula nº 14.359 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488, Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9.241 e Sr. Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da carta_contrato_nº 87/2024, credor Águia Distribuidora de Medicamentos E Suprimentos-Eireli , referente à aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo nº 19078/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, Processo administrativo nº 32.002/2022 Pregão Eletrônico nº 018/2023

Data: 06/08/2024

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 88/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares

Objeto: fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra. Vanusa Maira Portão Brazil - matrícula nº 12.593, Sr Westefferson Dias de Oliveira matrícula nº 14.359 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488, Sr. Kelton Correa dos Santos matrícula nº 9.241 e Sr. Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da carta_contrato_nº 88/2024, credor Cirurgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares , referente à aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo nº 24.865/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2024, Processo administrativo nº 32.002/2022 Pregão Eletrônico nº 018/2023

Data: 08/08/2024

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 89/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Guarda Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra. Vanusa Maira Portão Brazil - matrícula nº 12.593, Sr Westefferson Dias de Oliveira matrícula nº 14.359 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488, Sr. Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da carta_contrato_nº 89/2024, credor Guarda Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda , referente à aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo nº 24.934/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, Processo administrativo nº 32.002/2022 Pregão Eletrônico nº 018/2023

Data: 09/08/2024

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 90/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e NF Farmaceutica Ltda

Objeto: fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra. Vanusa Maira Portão Brazil - matrícula nº 12.593, Sr Westefferson Dias de Oliveira matrícula nº 14.359 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488, Sr. Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da carta_contrato_nº 90/2024, credor NF Farmaceutica Ltda, referente à aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo nº 24.932/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, Processo administrativo nº 32.002/2022 Pregão Eletrônico nº 018/2023

Data: 12/08/2024

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 91/2024



Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Brasmed Distribuidora de Produtos Hospitalares

Objeto: fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra. Vanusa Maira Portão Brazil - matrícula nº 12.593, Sr Westefferson Dias de Oliveira matrícula nº 14.359 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488, Sr. Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da carta_contrato nº 91/2024, credor Brasmed Distribuidora de Produtos Hospitalares , referente à aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo nº 24.930/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, Processo administrativo nº 32.002/2022 Pregão Eletrônico nº 018/2023

Data: 12/08/2024

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 93/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos

Objeto: fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra. Vanusa Maira Portão Brazil - matrícula nº 12.593, Sr Westefferson Dias de Oliveira matrícula nº 14.359 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488, Sr. Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da carta_contrato nº 93/2024, credor Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos , referente à aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo nº 24.935/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, Processo administrativo nº 32.002/2022 Pregão Eletrônico nº 018/2023

Data: 13/08/2024

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 94/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda

Objeto: fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra. Vanusa Maira Portão Brazil - matrícula nº 12.593, Sr Westefferson Dias de Oliveira matrícula nº 14.359 e como fiscais Sra. Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488, Sr. Max Sander Nunes Romero, matrícula nº 12.306 da carta_contrato nº 94/2024, credor Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda , referente à aquisição de medicamentos, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Processo nº 24.933/2024 - Utilização da Ata de Registro de Preços nº 07/2023, Processo administrativo nº 32.002/2022 Pregão Eletrônico nº 018/2023

Data: 13/08/2024

Assina: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT Nº 01 DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre procedimentos para emissão de atestado de trânsito na cidade de Corumbá MS.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar 287/2021 que dispõe sobre organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro inovou no tratamento sobre as edificações a serem construídas nas cidades, determinando que haja a interveniência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via; ou seja, além das licenças municipais, sob responsabilidade de outros setores da Prefeitura, pretendeu o legislador que ocorra a aquescência do órgão de trânsito competente, para que se avalie o impacto que aquela construção acarretará ao tráfego local.

Considerando obrigatoriedade aplica-se apenas aos projetos que podem se transformar em polo atrativo de trânsito, como condomínios residenciais, edifícios comerciais ou *shopping centers*, por exemplo, tendo em vista a estimativa de um maior fluxo de pessoas que passarão a se deslocar para o lugar onde serão construídos, ao que se torna necessário que, do projeto, conste área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas.

Considerando a devida adequação dos projetos de edificações às circunstâncias locais é, inclusive, decorrente da política de desenvolvimento urbano, que deve ser executada pelo Poder Público Municipal, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, com a finalidade de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Considerando esta imposição de sanção ao agente público é decorrente do dever de vigilância, inerente à Administração pública, em relação ao servidor do órgão e entidade de trânsito responsável pelo cumprimento desta determinação legal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre emissão de Atestado de Trânsito observando disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Trânsito Brasileiro - CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), Lei Complementar 100/2006, Lei Complementar 165/2013 e Decreto nº 1.635 de 29 de janeiro de 2016.

DA ENGENHARIA DE TRÁFEGO, DA OPERAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO POLICIAMENTO OSTENSIVO DE TRÂNSITO

Art. 2º Nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em polo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e sem que do projeto conste área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas.

§ 1º Pesquisa prévia: ato qual o interessado submete consultas à Prefeitura Municipal sobre a possibilidade de exercício da atividade econômica desejada, no local escolhido de acordo com a descrição do endereço;

§ 2º Se o empreendimento for classificado com alto risco, não haverá concessão do Alvará Provisório, nesse caso, todos os órgãos e entidades apontadas na Análise de Viabilidade deverão expedir, primeiramente suas licenças, para posteriormente ser expedido o Alvará Definitivo de Funcionamento.

Art. 3º Sempre que necessário, será colocada ao longo da via, sinalização prevista no Código de Trânsito Brasileiro e em legislações complementares, destinada a condutores e pedestres, vedada a utilização de qualquer outra.

§ 1º A sinalização será colocada em posição e condições que a tornem perfeitamente visível e legível durante o dia e a noite, em distância compatível com a segurança do trânsito, conforme normas e especificações do CONTRAN.

§ 2º O CONTRAN poderá autorizar, em caráter experimental e por período prefixado, a utilização de sinalização não prevista neste Código.

Art. 4º Nas vias públicas e nos imóveis é proibido colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

Art. 5º É proibido fixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização.

Art. 6º A afixação de publicidade ou de quaisquer legendas ou símbolos ao longo das vias condiciona-se à prévia aprovação da Agência Municipal de Trânsito e Transporte com circunscrição sobre a via.

Art. 7º A Agência Municipal de Trânsito e Transporte com circunscrição sobre a via poderá retirar ou determinar a imediata retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade da sinalização viária e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado.

Art. 8º Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas, na forma regulamentada pelo CONTRAN abaixo:

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 21 DE MAIO DE 1998

Art. 1º A identificação das entradas e saídas de postos de gasolina e abastecimento de combustíveis, oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo, far-se-á:

I - Em vias urbanas:

a) Postos de gasolina e de abastecimento de combustíveis:

1. as entradas e saídas deverão ter identificação física, com rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deixando uma rampa com declividade suficiente à livre circulação de pedestres e/ou portadores de deficiência;

2. nas quinas do rebaixamento serão aplicados zebrados nas cores preta e amarela;

3. as entradas e saídas serão obrigatoriamente identificadas por sinalização vertical e horizontal.

b) Oficinas, estacionamentos e/ou garagens de uso coletivo: as entradas e saídas, além do rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deverão ser identificadas pela instalação, em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, de dispositivo que possua sinalização com luzes intermitentes na cor amarela, bem como emissão de sinal sonoro.

II - Nas vias rurais: deverá estar em conformidade com as normas de acesso elaboradas pelo órgão executivo rodoviário ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Parágrafo único. Nas vias urbanas, a sinalização mencionada no presente artigo deverá estar em conformidade com o Plano Diretor Urbano (PDU), o Código de Posturas ou outros dispositivos legais relacionados ao assunto.

Art. 9º Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

Parágrafo único. Nas vias ou trechos de vias em obras deverá ser afixada sinalização específica e adequada.

Princípios da Sinalização de Trânsito

Art. 10 Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a sua real eficácia.

Para isso, é preciso assegurar a sinalização os princípios a seguir descritos:



LEGALIDADE - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;

SUFICIÊNCIA - Permitir fácil percepção, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

PADRONIZAÇÃO - Seguir padrão legalmente estabelecido;

UNIFORMIDADE - Situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;

CLAREZA - Transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;

PRECISÃO E CONFIABILIDADE - Ser precisa e confiável, corresponder a situação existente;

VISIBILIDADE E LEGALIDADE - Ser vista a distância necessária; ser interpretada em tempo hábil para a tomada de decisão;

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - Estar permanentemente limpa, conservada e visível;

Art. 11 A sinalização tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

Responsabilidades

Art. 12 É responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização vertical, horizontal, semafórica, auxiliares, temporárias e ciclovárias conforme estabelecido no artigo 90 do CTB e Manual de Sinalização de Trânsito.

§ 1º Código de Trânsito Brasileiro menciona que usuários das vias terrestres devem abster-se de todo ato que possa constituir perigo ou obstáculo para o trânsito de veículos, de pessoas ou de animais, ou ainda causar danos a propriedades públicas ou privadas e ainda, abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou nela criando qualquer outro obstáculo.

§ 2º O artigo 245 menciona que utilizar a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é uma infração grave, sujeita a multa e recolhimento dos objetos e mercadorias.

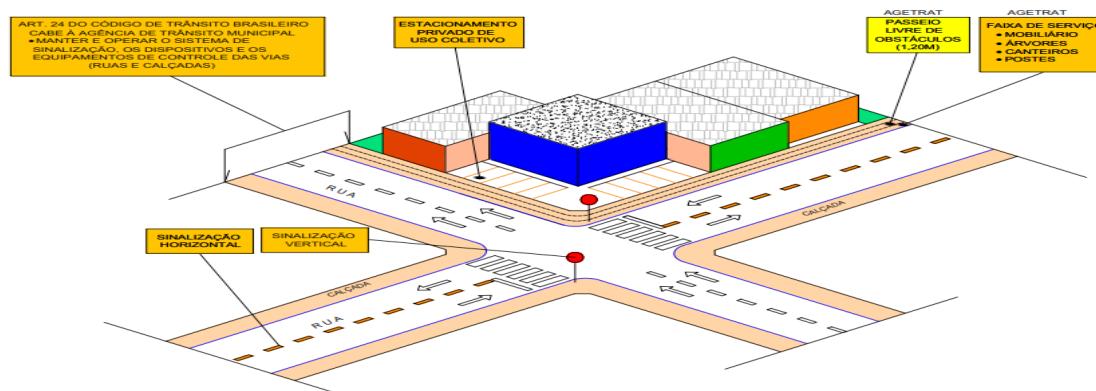
Art. 13 Toda sinalização em vias públicas deverá ser realizada pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, desde que realizado estudo técnico, analisando viabilidades e recursos para execução.

Art. 14 A responsabilidade pela instalação da sinalização nas vias internas pertencentes aos condomínios constituídas por unidades autônomas e nas vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo é de seu proprietário conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 80 Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - As vagas reservadas DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DE PESSOAS IDOSAS nos termos da Resolução CONTRAN nº 965 de 17 de Maio de 2022 devem ser sinalizadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, ou pelo proprietário, no caso de vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo.

Vedações

Art. 15 Fica estabelecido que a Equipe Operacional da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, é responsável por realizar sinalizações horizontais em locais públicos, vedado toda e qualquer acordo com empresas privadas.



CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 16 Todo empreendimento independente da Classificação de risco, deverá passar por análise do setor de engenharia da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, para verificação do polo gerador de tráfego.

I - deverá solicitar vistoria, preenchendo Requerimento Atestado de Trânsito (AT) - ANEXO I na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC), com todas informações necessárias;

II - solicitação vai gerar Taxa de Vistoria no valor de 14 VRM - Anexo XVIII tabela de taxas Lei Complementar 100/2006;

III - setor de engenharia realizará visita técnica no prazo máximo de 10 dias úteis, informando ao solicitante todas as adaptações necessárias;

IV - realizado todas as adaptações necessárias, será emitido o Atestado de Trânsito.

V - durante realização das obras, poderá encaminhar equipe para fiscalizar e orientar manutenção.

VI - O requerimento INDEFERIDO, será encaminhado ao Setor Jurídico da Agência Municipal de Trânsito e Transporte, para emissão de parecer.

Fases

Art. 17 Todo empreendimento passará por vistoria seguindo elementos pertinentes para emissão do atestado de trânsito:

A Empresa Possui:

I - PÁTIO P/(CARRETAS) (CAMINHÕES) (ÔNIBUS)

II - ESTACIONAMENTO P/ VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

III - NÚMEROS DE VAGAS

IV - GARAGEM / CALÇADA / PISO TÁTIL / ACESSIBILIDADE

V - DISPOSITIVO DE SINALIZAÇÃO DE GARAGEM

Validade

Art. 18 O prazo de validade do Atestado de Trânsito será de 1 ano a partir da data de emissão.

I - Deverá ser renovado anualmente, cumprindo critérios estabelecidos;

II - Se houver alteração na Atividade CNAE, poderá ser solicitado adaptações;

Parágrafo único. Orientações e recomendações serão passadas conforme a necessidade do estabelecimento, podendo ser acrescentadas no relatório de vistorias.

CAPÍTULO III



DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19 Os horários estabelecidos de funcionamento da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta feira.
Art. 20 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Regra de transição

Art. 21 Fica autorizada a aplicação da <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-201824>, que dispõe sobre emissão Atestado de Trânsito observando disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Manual de Trânsito Brasileiro - CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), Lei Complementar 165/2013 e Decreto nº1.635 de 29 de janeiro de 2016.

Vigência

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial da União - <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/mgi-n-12-de-31-de-marco-de-2023-474522192>



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

Agência Municipal de
Trânsito e Transporte

ANEXO I

 PREFEITURA DE CORUMBÁ		Agência Municipal de Trânsito e Transporte	
REQUERIMENTO ATESTADO DE TRÂNSITO			
<small>Excelentíssimo Sr. Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes - AGETRAT, venho tempestivamente, com fulcro na LEI nº 9503 de 23 de setembro de 1997 Código de Trânsito Brasileiro, requerer ATESTADO DE TRÂNSITO (AT).</small>			
DADOS DO REQUERENTE			
Razão Social:	CNPJ:		
Responsável:	CPF:		
RG:	Órgão Emissor:	UF:	
Endereço:	Nº	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
Nome:	CREA/CAU	Telefone:	
Endereço:			
Email:			
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO IMÓVEL			
Endereço:			
Complemento:			
BIC(s):			
OCUPAÇÃO			
<input type="checkbox"/> CALÇADA <input type="checkbox"/> PISTA <input type="checkbox"/> CANTEIRO CENTRAL <input type="checkbox"/> ACOSTAMENTO/ILHA <input type="checkbox"/> OUTRO:			
SOLICITAÇÕES			
<input type="checkbox"/> MOBILIÁRIO URBANO – GRANDE PORTE <input type="checkbox"/> TRAILER / INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/> MOBILIÁRIO URBANO – PEQUENO PORTE <input type="checkbox"/> OUTROS: _____ <input type="checkbox"/> PARKLETS <input type="checkbox"/> ATTESTADO DE TRÂNSITO			
OBRA			
DATA INÍCIO:			
DATA TÉRMINO:			
DESCRIÇÃO:			
<small>OS REQUERIMENTOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DO PROJETO DE ESTACIONAMENTO.</small> <small>Corumbá MS, de _____ de 2023.</small>			
<small>JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR Diretor-Presidente da AGETRAT PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023</small>		<small>REQUERENTE CPF: _____</small>	

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Rua João Afonso, nº361– Bairro Popular Velha, CEP: 79310-140
Fone: (67) 3231-8245
e-mail: agetrat@corumba.ms.gov.br